

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços técnicos especializados, celebrado entre a Câmara Municipal de Quirinópolis e B T Barreto Contabilidade Municipal ME.

PREÂMBULO:

DAS CONTRATANTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público, com sede no município de Quirinópolis - GO, na Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.536.522/0001-38, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. EDVALDO ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Rio Preto nº 107 - Bairro Centro, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 2591415 SSP/GO e do CPF nº 485.538.751-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **B T BARRETO CONTABILIDADE MUNICIPAL ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Avenida José Vicente de Paula nº 278, Qd. E, Lt. 06, sala 01 - Centro, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.092.285/0001-42, nesse ato representada pelo seu sócio Proprietário o **Sr. Brunoer Teles Barreto**, brasileiro, casado, empresário, contador, residente e domiciliado no mesmo endereço portador da Carteira de Identidade RG nº 3721470 SSP/GO, CRC nº GO-020646/O-7 e inscrito no CPF sob o nº 004.158.016-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, formalizem entre si o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017** que visa estabelecer prorrogação dos serviços de caráter continuado, tomando por base o Processo Administrativo feito inicialmente de nº 001/2017, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

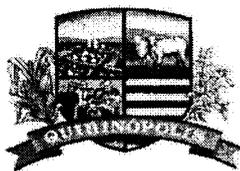
DO LOCAL E DATA

lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2017.

(CLÁUSULA PRIMEIRA)
Do Fundamento Legal

029

[Handwritten signatures and initials]



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

1.1. Fica aditado o Contrato nº 001/2017 com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65 e art. 57, para contratação de Empresa Técnica Especializada na Assessoria e procedimentos contábeis, referente à Câmara Municipal, conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Assessoria Técnica e Contábil para Elaboração dos Balancetes da Câmara Municipal de Quirinópolis, dos Meses de Janeiro a Dezembro de 2018.	12	6.500,00	78.000,00
2	Consolidação no Balanço Geral 2018 e Assessoria no acompanhamento do Orçamento 2019.	01	6.500,00	6.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 84.500,00	

(CLÁUSULA SEGUNDA)
Do Prazo de Execução

2.1. Considerando a necessidade de garantia contratual, para não incorrer em nenhum contra tempo, o prazo de prestação de serviços do contrato supra será prorrogado por este termo aditivo iniciando-se em **01 de Janeiro de 2018** e encerrando-se em **31 de Dezembro de 2018** e ainda mediante Termo Aditivo, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de nos Termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, com termo inicial do contrato original.

(CLÁUSULA TERCEIRA)
Do Valor dos Serviços

3.1. O presente contrato fica aditivado, sendo o valor total de **RS 84.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

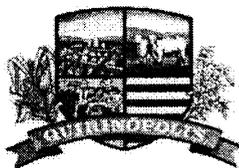
(CLÁUSULA QUARTA)
Da Justificativa

4.1. O presente Aditivo Contratual tem como justificativa o caráter continuado da prestação dos serviços, determinado pela necessidade de manutenção do funcionamento das atividades do ente administrativo, posto que sua interrupção compromete o cumprimento de sua missão institucional, ou seja, dever de prestar atendimento à todos os munícipes.

(CLÁUSULA QUINTA)
Dos Recursos Financeiros - Dotação Orçamentária

5.1. A despesa advinda da execução deste termo aditivo será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento: 0101.01.031.0001.2001-

030



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

3.1.90.34.0100 - Outras Despesas Pessoal decorrente de Contr. de Terceirização -
Manutenção da Câmara Municipal de Quirinópolis;

(CLÁUSULA SEXTA)
Da Permanência

6.1. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato nº 001/2017 bem como do termo de referência do Processo Administrativo nº 001/2017.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste **Termo Aditivo de Contrato**, aceitam as partes a cumprirem fielmente as normas, legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Quirinópolis-GO, 28 de Dezembro de 2.017.

Edvaldo Antonio de Souza

Câmara Municipal de Quirinópolis
EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara
Contratante

B T Barreto

B T Barreto Contabilidade Municipal ME
BRUNOER TELES BARRETO
Contador - CRC nº GO-020646/O-7
Contratada

Testemunha 1º:

CPF: 029.250.501-90

2º:

CPF: 577.801.881-91

PUBLICADO
PLACARD

Câmara de Quirinópolis

Em 28 / 12 / 2017

[Assinatura]
Secretaria da Câmara Municipal